

## **MASCARENHAS BARBOSA ROSCOE S/A CONSTRUÇÕES**

### **CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA**

#### **Mensagem Inicial**

O Código de Ética e Conduta (“Código”) reflete princípios e valores adotados pela Mascarenhas Barbosa Roscoe S/A Construções (“MBR”).

Este Código possui regras gerais de conduta ética a serem cumpridas por todos os colaboradores e fornecedores da MBR, servindo como diretriz para a prática de todos os atos por eles realizados. Assim, este Código é aplicável a todos os colaboradores da MBR, bem como a seus conselheiros, diretores, estagiários e aprendizes.

Os valores éticos aqui dispostos devem orientar os padrões de comportamento de cada colaborador e fornecedor, fazendo com que suas ações sejam éticas, justas e responsáveis, inclusive do ponto de vista social e ambiental, nos termos abaixo delineados. Desta maneira, é de se esperar que os colaboradores defendam os interesses da MBR nos assuntos em que estiver participando, inclusive preservando a imagem da empresa.

Todos os colaboradores e fornecedores da MBR devem estar comprometidos com os princípios e valores aqui dispostos, de forma a reforçar a seriedade e idoneidade da empresa junto a seus acionistas, colaboradores, fornecedores e clientes. E devem, sobretudo, disseminar e fiscalizar as práticas de condutas éticas reguladas neste normativo.

As eventuais violações aos dispositivos deste Código estão sujeitas às penalidades previstas no Regimento Interno e em outras normas regulamentares da MBR, bem como na legislação aplicável.

Todos os colaboradores têm a obrigação de assegurar a observância deste Código e disseminá-lo, de forma a inteirar todos os colaboradores e terceiros do seu conteúdo e ajudar no seu entendimento e cumprimento das suas diretrizes.

As lideranças têm a obrigação de assegurar sua observância, transmitir o seu conteúdo aos seus colaboradores e servir de exemplo para toda a organização.

I. Qualquer suspeita de desvio de comportamento ou violações legais ou ainda das normas aqui estabelecidas deverão ser reportadas de imediato ao Canal de Denúncias, através do telefone 0800 800 0105 ou no site <https://mbr.com.br/canaldedenuncias>.



MASCARENHAS BARBOSA ROSCOE  
CONSTRUÇÕES

II. A MBR se compromete a tratar todas as denúncias recebidas com a mais estrita confidencialidade. As informações fornecidas serão armazenadas e tratadas de maneira segura, com acesso restrito exclusivamente a pessoas autorizadas que necessitam dessas informações para conduzir a investigação. Este compromisso visa proteger a identidade dos denunciantes e garantir a integridade do processo de apuração.

III. Para garantir a imparcialidade no procedimento de apuração das denúncias, o canal de denúncias é operado por uma empresa terceirizada. O fluxo de encaminhamento das denúncias é estruturado de forma a evitar que qualquer denúncia seja direcionada ao próprio denunciado. Este procedimento assegura que todas as denúncias sejam tratadas de maneira justa e imparcial, sem riscos de retaliações.

IV. Se comprovadas, serão avaliados pelo Comitê de Ética de nossa empresa e terão, como consequência, medidas disciplinares correspondentes, além das punições previstas em lei.

Quaisquer dúvidas sobre a interpretação deste Código também podem ser endereçadas ao Comitê de Ética da MBR, responsável pela orientação a ser adotada, através do e-mail [comitedeetica@mbr.com.br](mailto:comitedeetica@mbr.com.br).

O presente Código de Ética e Conduta busca ser o mais abrangente possível. Os detalhes como normas, valores limites e frequência para refeições com terceiros, brindes e hospitalidades ou mesmo conflito de interesses, entre outros, estão detalhados nos procedimentos de suporte a este documento. Desta maneira, não é razoável abranger todas as possíveis situações. Poderão surgir casos não previstos e que possam suscitar dúvidas em relação à maneira adequada de proceder; tais situações deverão ser esclarecidas junto à sua liderança imediata, gerência da área responsável, norma ou política, ou até mesmo com o Comitê de Ética da MBR.

O presente Código de Ética e Conduta entra em vigor na data de sua formalização, vigendo por prazo indeterminado a partir da sua aprovação, devendo ser distribuído aos colaboradores e terceiros, que deverão assinar o termo de recebimento, ciência e compromisso, em anexo.

### Nossos Valores

1. **Respeito:** respeito às pessoas, empresas, entidades, à segurança, ao meio ambiente, aos compromissos estabelecidos e aos princípios;
2. **Foco no Relacionamento:** buscar o ganha x ganha nas relações (com os clientes, fornecedores, profissionais e a sociedade);
3. **Simplicidade:** poucos níveis hierárquicos, trato direto, simples e objetivo com todos;
4. **Melhoria Contínua:** busca permanente pela evolução nos métodos, processos e novas tecnologias nas áreas e nos negócios em que a empresa atua;
5. **Sustentabilidade:** crescer de forma sustentável, mantendo a qualidade dos serviços que presta dentro da capacidade operacional da empresa;

6. **Comprometimento:** operar buscando uma justa remuneração pelo seu trabalho, gerando riqueza para sustentar seu crescimento, seus colaboradores e acionistas, além de contribuir com a sociedade onde atua.

## **1. Atendimento às Leis e Zelo pela Reputação da MBR:**

A MBR tem o compromisso de cumprir rigorosamente todas as leis, códigos e decretos vigentes, bem como os regulamentos aplicáveis nas cidades onde atua. Desta forma, entendemos que nossos colaboradores devem:

- I. Respeitar a diversidade de toda a natureza e a dignidade pessoal, privacidade e os direitos de todos os seres humanos, portanto, qualquer tipo de discriminação, bullying (intimidação vexatória), racismo, assédio moral ou sexual, é proibido.
- II. Empenhar-se em manter e promover a boa reputação da empresa.
- III. Agir de maneira transparente, honesta e no interesse da MBR e bem-estar da sociedade.

Desta maneira, espera-se que todos os colaboradores desempenhem suas atividades em consonância com este Código de Ética e Conduta, bem como cumpram integralmente as disposições de todas as leis aplicáveis aos negócios da MBR, inclusive a Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

## **2. Relação com Fornecedores e Terceiros:**

O relacionamento comercial compõe-se do conjunto de atividades construídas antes, durante e depois à celebração de um contrato de natureza comercial. Desta forma, a MBR não tolera situações que possam estar em desacordo com seus princípios e diretrizes, tais como:

- I. Descumprir as leis aplicáveis.
- II. Atos de corrupção, fraude, lavagem de dinheiro, cartel ou outras ilicitudes à administração pública.
- III. Desrespeitar os direitos humanos básicos dos colaboradores.
- IV. Prática de trabalho escravo e o trabalho infantil.
- V. Não assumir responsabilidade pela saúde e a segurança dos seus colaboradores.
- VI. Não agir de acordo com as normas locais e internacionais aplicáveis relativas à proteção ambiental.
- VII. Não promover, dentro de sua cadeia de fornecedores, o cumprimento desses requisitos.

São considerados terceiros todos os profissionais ou pessoas jurídicas contratadas, que não sejam colaboradores efetivos, mas apresentam em nome da MBR ou atuam direta ou indiretamente, no interesse ou benefício da empresa.

A MBR exige que seus terceiros e fornecedores atuem de acordo com os princípios éticos e de integridade delineados neste Código, cumprindo a legislação em vigor, afastando quaisquer atos de corrupção, respeitando os direitos básicos de seus colaboradores e disseminando a cultura de integridade na sua cadeia de terceiros.

Fica proibido aceitar favores quanto ao fornecimento de materiais e/ou serviços de terceiros ou fornecedores. O uso de serviços particulares de fornecedores MBR somente poderá ocorrer se for de forma independente ao serviço contratado pela empresa, todas as despesas forem comprovadamente pagas pelo colaborador, e desde que tenha o prévio aval, por escrito, da chefia imediata.

Os processos para seleção e contratação de terceiros devem ocorrer de maneira imparcial e objetiva, atuando em defesa dos interesses da MBR. Importante destacar o cumprimento da Política de Contratação de Terceiros.

Não estabelecer relações comerciais com empresas que, reconhecidamente, não observem padrões éticos e morais compatíveis com os da MBR, e que não observem a legislação aplicável aos negócios da MBR, inclusive a Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

Nenhum terceiro deve ser utilizado, em qualquer conjuntura, para realizar atividades ilícitas ou que contrariem as diretrizes deste Código.

### **3. Relação com Concorrentes:**

A MBR é veementemente contra qualquer tipo de acordo, explícito ou implícito, entre concorrentes de um mesmo mercado, em relação à preços, quotas de produção e distribuição ou divisão territorial, visando aumentar preços e lucros conjuntamente, portanto, são inaceitáveis pela empresa quaisquer ações que limitem, ou tenham possibilidade de limitar a livre concorrência.

Neste sentido é dever de todos os colaboradores:

- I. Zelar pela concorrência leal e não se engajar em atividades ou negócios lesivos ao consumidor, à administração pública ou à sociedade.
- II. Não se relacionar com concorrentes, objetivando acordos quanto a preços, capacidades de produção, repartição de mercado, territórios de venda ou programas de produção e atitudes que elimine a competição sadia.
- III. Não estabelecer acordos com concorrentes no sentido de não competir, restringir negócios com fornecedores, apresentar ofertas fictícias no âmbito de propostas ou repartir clientes, mercados, territórios ou programas de produção.
- IV. Não obter e não usar informações confidenciais de concorrentes.

A principal base deste relacionamento é a concorrência saudável. É assim que a MBR quer ser reconhecida no mercado.

#### **4. Relação com Agentes Governamentais:**

Os colaboradores que atuarem em nome da MBR perante instituições públicas devem conhecer e observar cuidadosamente o teor da legislação sobre corrupção, lavagem de dinheiro e livre concorrência, evitando incorrer em situações que possam vir a ser caracterizadas como infrações a essas normas. Desta maneira, o relacionamento com tais agentes públicos, deve seguir, estritamente, o rigor legal, além da transparência e integridade esperados dos colaboradores.

A MBR não admite qualquer tipo de pagamento ou favorecimento com o objetivo de realizar negócios, influenciar decisões ou induzir pessoas a conceder permissões indevidas em benefício da empresa.

Não é permitido interferir ou dificultar a fiscalização ou investigação por parte de quaisquer órgãos públicos, fiscalizatórios ou regulatórios.

#### **5. Registros Contábeis:**

Os registros contábeis da MBR devem estar rigorosamente de acordo com as normas e leis aplicáveis, garantindo a transparência necessária para gerar registros e relatórios confiáveis e que reflitam a realidade.

Os registros devem ser corretos, completos e respeitar as exigências e requisitos legais. Todos os livros, registros, contas e demonstrativos financeiros devem ser fidedignos aos procedimentos aprovados pela empresa e refletir com exatidão as transações efetuadas, incluindo a guarda de documentos / informações sujeitas a auditoria ou fiscalizações.

#### **6. Concessão ou Recebimento de Vantagens, Benefícios, Brindes, Presentes e Hospitalidades:**

A MBR não admite qualquer concessão ou recebimento de vantagens indevidas, direta ou indiretamente, a qualquer pessoa ou empresa, seja através de colaboradores ou terceiros.

Nenhuma oferta ou recebimento de benefícios, brindes, presentes ou hospitalidades pode gerar percepção negativa à imagem da empresa ou ainda dos colaboradores.

Benefícios, brindes, presentes e hospitalidades apenas serão admitidos se não tiverem valor significativo e desde que não gerem qualquer tipo de conflito ou possibilidade de vantagem indevida. No caso de uma ocorrência, esta deve ser contabilizada (ou informada, dependendo do caso ao superior imediato) sempre de forma transparente e representar fielmente a realidade.

É vedado a qualquer colaborador se aproveitar do seu cargo, função, atividade, para exigir, aceitar, prometer ou procurar obter qualquer vantagem indevida para si próprio, parentes, ex-parentes ou pessoas relacionadas.

## **7. Doações, Contribuições e Patrocínios:**

Uma doação só será permitida se for realizada de forma transparente, devidamente contabilizada e, a qualquer momento, ser possível justificar a sua razão e o seu destino, seguindo os procedimentos internos da empresa, incluindo aprovações pertinentes.

Doações são proibidas nas seguintes situações:

- I. para pessoas físicas, organizações que representem risco à reputação de nossa empresa, partidos políticos, candidatos a cargos públicos, instituições religiosas e qualquer instituição que represente risco de aplicação indevida do recurso doado.
- II. por meio de depósitos em contas particulares.

Todas as contribuições sob a forma de patrocínio têm de ser transparentes, basear-se num contrato, possuir uma finalidade de negócio e ser adequada à compensação oferecida.

Não é permitido prometer, oferecer ou prestar contribuições com a finalidade de garantir benefícios competitivos injustificados e não podem ser prestadas contribuições para eventos organizados por pessoas ou organizações com objetivos incompatíveis com os princípios empresariais da MBR e/ou que possam prejudicar a reputação da empresa.

## **8. Uso de Patrimônio da Empresa:**

Os ativos da empresa como equipamentos, computadores, celulares e sistemas, incluindo correio eletrônico (e-mail) e aplicativos de mensagens, por exemplo, são ferramentas de trabalho providas pela MBR e devem ser utilizadas apenas para assuntos pertinentes ao seu trabalho, podendo ser vistoriados a qualquer momento.

Assim é dever de todos preservar o patrimônio, máquinas, equipamentos e instalações da MBR, mesmo que não sejam necessários para o bom exercício de suas funções, utilizando-os apenas para os fins a que se destinam.

Além disso, é vedado o uso de máquinas, equipamentos, recursos e meios eletrônicos (correio eletrônico, Internet, etc.), da MBR para fins não autorizados.

Desta forma, não é permitido realizar filmagens e fotografias ou qualquer outra forma de captação de imagem e/ou som, inclusive com aparelhos celulares ou similares, nas dependências da MBR, salvo se concedida autorização prévia e expressa da Diretoria ou se a utilização da imagem ou som for para fins estritos de trabalho.

## **9. Tratamento das Informações:**

A informação é um dos principais ativos da empresa para sua atuação e deve ser gerida com cautela. Neste aspecto incluem nome da empresa, logomarca, segredos comerciais, operacionais, estratégias e informações de clientes.

Assim, é proibida a divulgação de informações da empresa que não sejam de domínio público, independentemente da existência de uma obrigação formal de confidencialidade. O mesmo se aplica para informações de terceiros, protegidas por termos de confidencialidade firmados com a empresa.

Os colaboradores não estão autorizados a fazer gravações de vídeo, de áudio ou cópias e fotos de qualquer natureza, que se relacionem de alguma forma com a empresa ou seus clientes, sem o consentimento do superior imediato.

É vedado o compartilhamento de credenciais de acesso, token e senhas entre colaboradores ou com terceiros. De igual forma os colaboradores que tenham acesso a informações confidenciais ou privilegiadas não podem utilizá-las para benefício próprio ou de terceiros.

É vital que a propriedade intelectual (know-how) seja protegida. Se um colaborador vir ou suspeitar de que a propriedade intelectual da empresa foi violada por uma pessoa não autorizada, ele deve comunicar o fato imediatamente para sua chefia.

É dever de todos, portanto, assegurar que as informações recebidas, por qualquer forma, tenham o devido sigilo, e que sejam sempre tratadas de modo prudente e diligente, e que estejam em conformidade com as políticas, controles e procedimentos de confidencialidade da MBR, de seus parceiros comerciais e da legislação aplicável.

## **10. Assédio Moral e Assédio Sexual:**

Assédio é desrespeito e a MBR adota uma política de proibir totalmente esse comportamento. Não são tolerados abusos de qualquer natureza entre os colaboradores, tais como assédio moral ou sexual, sendo inaceitável qualquer conduta verbal ou física de humilhação, agressão, coação ou ameaça à integrantes da empresa, com a criação de um ambiente de trabalho hostil.

A MBR exige que seus colaboradores ou outras pessoas contratadas pelos colaboradores ou terceiros não se envolvam em exploração e abuso sexual. Ajude a criar um ambiente de trabalho completamente livre de assédio, evitando quaisquer ações que possam ser ofensivas, comportamentos inadequados ou que gerem constrangimento.

Os colaboradores devem entender que, se testemunharem ou experimentarem assédio ou discriminação, têm por obrigação denunciar tais condutas. Qualquer ocorrência de assédio, seja moral ou sexual, deve ser comunicada imediatamente à liderança imediata, ao DHO –

Departamento de Desenvolvimento Humano & Organizacional, ou para o Canal de Denúncias da MBR, para que as providências cabíveis sejam tomadas.

## **11. Ambiente de Trabalho e Direitos Humanos:**

Uma atitude de respeito mútuo é essencial para o bem-estar da equipe e de cada integrante individualmente, contribuindo para um clima de trabalho agradável e saudável.

A MBR busca um ambiente de trabalho livre e diverso, que acolha pessoas de etnias, gêneros, origens, vivências e perfis variados, livre de preconceitos e qualquer tipo de discriminação. Assim é nosso dever:

- Respeitar e valorizar uns aos outros para o desenvolvimento individual e corporativo.
- Priorizar a inclusão social, a redução das desigualdades e as práticas empregatícias justas, que garantam igualdade de oportunidades para todos.
- Respeitar a diversidade de gênero, racial e de identidade de gênero na gestão de pessoas, respeitando as diferenças individuais e garantindo a liberdade de expressão e de opinião.
- Fomentar uma cultura empresarial fundamentada no respeito e na equidade e valorizar a contribuição que cada colaborador traz para a MBR.
- Incentivar ao compromisso com defesa dos direitos humanos.
- Agir com imparcialidade, objetividade, honestidade, transparência, lealdade e cortesia na relação com os demais colaboradores, fornecedores, público em geral e clientes.

Assim, é esperado que todos os colaboradores estimulem a equidade e a inclusão em todos os espaços que estiverem presentes e nunca se portem de forma discriminatória com relação aos colegas ou outras pessoas com quem mantenham contato profissional, em função de classe social, sexo, orientação sexual, cor, religião, origem, idade ou incapacidade física ou nos campos político, econômico, social ou cultural.

O respeito aos direitos humanos é uma obrigação ética e uma oportunidade para mudar a vida das pessoas. Temos um compromisso com o pleno respeito aos Direitos Humanos e a promoção deles em todas as nossas atividades. Estamos comprometidos a combater toda tentativa de violação e neste sentido é obrigação de todos:

- Respeitar os direitos humanos e fundamentais de seus colegas e de terceiros.
- Respeitar a integridade e saúde física e psíquica de todos.
- Assegurar tratamento igualitário, privacidade, liberdade de manifestação e demais direitos civis, sociais e culturais.
- Agir energicamente no combate à exploração sexual da criança e do adolescente, trabalho infantil, trabalho escravo ou em situação análoga.

O compromisso de todos com os direitos humanos demanda conhecimento e ação para identificar e avaliar riscos de violação, além de estabelecer mecanismos para promover:

- Erradicação do trabalho infantil.
- Erradicação do trabalho forçado.
- Combate à discriminação em todas as suas formas.
- Combate ao assédio moral e assédio sexual.
- Respeito à livre associação sindical e ao direito de negociação coletiva.

Em busca de um ambiente de trabalho saudável para todos é proibido o consumo de bebidas alcoólicas, uso de drogas ilícitas, porte de armas, bem como jogos de azar, dentro dos escritórios, áreas de trabalho da empresa, alojamentos e repúblicas.

## **12. Desenvolvimento Profissional:**

A MBR está comprometida com a criação e manutenção de um ambiente de trabalho respeitoso, que favoreça o trabalho em equipe e a dignidade dos colaboradores.

Assim, alguns requisitos são destacáveis para o ocupante de cargos de liderança:

- I. Fornecer instruções precisas (especialmente no cumprimento da lei);
- II. Comunicar claramente a importância da ética e integridade e incentivar seus colaboradores a usar o Código de Ética e Conduta como referência em seu dia a dia, bem como comunicar que as infrações ao código são inaceitáveis e que implicarão em medidas disciplinares, além das consequências legais;
- III. Monitorar o cumprimento das diretrizes da empresa, o cumprimento das leis e dos requisitos desse código;
- IV. Avaliar o desempenho de seus colaboradores e aplicar o princípio da meritocracia;
- V. Liderar sua equipe com franqueza, profissionalismo, educação, respeito e justiça;
- VI. Selecionar seus colaboradores pelas suas qualificações e adequabilidade à função;
- VII. Fixar metas desafiadoras e, ao mesmo tempo, alcançáveis;
- VIII. Estar acessível e disposto ao diálogo franco e construtivo.

A empresa incentiva a formação dos colaboradores, promovendo treinamentos específicos sempre que necessário.

Também é vedada a realização de manifestações ideológicas, políticas ou religiosas em suas dependências, bem como o uso de ativos da empresa para estes objetivos.

## **13. Proteção Ambiental, Saúde e Segurança do Trabalho:**

A MBR tem o fiel compromisso com a proteção e respeito ao meio ambiente, a minimização de impactos ambientais negativos que possam decorrer de atividades e acredita que tais ações contribuem para o desenvolvimento das comunidades onde atua. Assim, cumprir a legislação ambiental, priorizando a prevenção da poluição, a destinação adequada de resíduos e a aplicação de padrões de ética são práticas comuns em nossas atividades.

Cada colaborador é responsável por criar e manter um ambiente de trabalho seguro, incluindo uso de Equipamentos de Proteção Individual (quando aplicável) e também por zelar pela segurança de seus colegas. Assim, tanto os colaboradores, quanto os fornecedores ou parceiros devem ter constante atenção com a segurança do trabalho e saúde ocupacional, seja em benefício próprio ou com relação aos seus colegas.

Todos os colaboradores são incentivados a compartilhar suas preocupações quanto à saúde e segurança no trabalho com seu gestor imediato.

#### **14. Violações ao Código de Ética e Conduta:**

Cabe a cada colaborador, sem exceção, comunicar ao seu superior imediato sempre que tomar conhecimento de uma possível violação deste Código e/ou à legislação vigente.

Qualquer infração a esse Código de Ética e Conduta ou procedimentos da empresa, está sujeita a medidas disciplinares e/ou penalidades com base na legislação aplicável. A dosimetria para o caso (definição do grau de medidas disciplinares) é consequência do julgamento do desvio observado, como definido no regimento interno da MBR.

Se algum colaborador, qualquer que seja o nível hierárquico, tentar algum tipo de retaliação, ele estará sujeito a medidas disciplinares. De igual forma será tratado o denunciante que agir por má-fé.

Será assegurado ao empregado denunciado que descumpriu o presente Código de Ética e Conduta, no respectivo processo de apuração, o contraditório e a ampla defesa, seguindo os prazos e observados os meios e recursos previstos no respectivo procedimento.

Os colaboradores não devem se abster quando houver qualquer dúvida sobre situações relacionadas ao Código de Conduta; nestes casos deverá ser consultado o Comitê de Ética da MBR.